

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035 - B/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 067/2025

Em 14 / 07 / 2025, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 16.690/2025, de 06 de Março de 2025) / Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. LIVIA CAPONI ALBERTI**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 16.349/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO** e Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), **SERRALHERIA ALTAS HORAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 49.571.597/0001-13, com sede a Avenida Murilo Paiva, número 251, bairro / distrito Parque Mariela, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37030-000, neste ato representada pela **Sra. RAFAELA MAURA CASSIMIRO**, inscrito no CPF sob o N.º 032.480.026-62, e portador do RG N.º MG-844803 SSP MG, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 035/2025 – Registro de Preços N.º 035/2025, Processo Licitatório PRC N.º 067/2025 resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 035/2025 – RP N.º 035/2025, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: SERRALHERIA ALTAS HORAS EMPREENDIMENTOS LTDA.

ITEM	CÓD	PRODUTO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
0004	267.000.001	SERVICO DE SERRALHERIA-19 PORTAO ABERTO:portao com metalon 20x30, espessura 16, metalon 70x30, 50x30 do tipo "correr", com vao de 9cm entre metalon ou barra de ferro, com dobradica reforçada, fechadura, batente, puxador, chumbador reforçado, com fundo em zarcao e pintura a definir pela prefeitura, instalado no local, com fornecimento de material, (2,00x2,10 - area 4,20m2).	SVÇ	Não se aplica	3	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00



0007	267.000.131	SERVIÇO DE SERRALHERIA - 101 Porta de alçapão - tampa térmica (folhas de aço recheadas de isopor) de 90cmx100cm, com tranca.	SVÇ	Não se aplica	2	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00
0010	267.000.134	SERVIÇO DE SERRALHERIA - 104 Troca e solda de dobradiça.	SVÇ	Não se aplica	15	R\$ 232,33	R\$ 3.484,95
0011	267.000.029	SERVICO DE SERRALHERIA - 44 Grade de protecao para portas e janelas com ferro chato 1 1/4" e ferro redondo de 1/2" - para portas (2,00x2,10 - area 4,20m2).	SVÇ	Não se aplica	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
0012	267.000.068	SERVICO DE SERRALHERIA - 57 Grade de protecao para portas e janelas com ferro chato 1 1/4" e ferro redondo de 1/2" - para janelas (1,80x1,20 - area 2,16m2).	SVÇ	Não se aplica	2	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
0013	267.000.069	SERVICO DE SERRALHERIA - 58 Grade de protecao para portas e janelas com ferro chato 1 1/4" e ferro redondo de 1/2" - para janelas (2,00x1,00 - area 2,16m2).	SVÇ	Não se aplica	2	R\$ 955,00	R\$ 1.910,00
0015	267.000.074	SERVICO DE SERRALHERIA - 63 Guarda corpo com corrimao duplo, em dois niveis passa mao, fixado na estrutura em base concretada e parafusada.	M	Não se aplica	27	R\$ 450,00	R\$ 12.150,00
0017	267.000.089	SERVICO DE SERRALHERIA - 70 Ferro redondo 1/4", barra de 6m cortados nas medidas solicitadas pela secretaria.	BAR	Não se aplica	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00



0018	267.000.104	SERVIÇO DE SERRALHERIA - 73 SALA DE VACINA ESF 3/4: PORTÃO ABERTO: de portão com ferro redondo de 1/2" do tipo "abrir", com vão de 9cm entre metalon ou barra de ferro, ferro chato de 1 1/4", com dobradica reforçada, fechadura, batente, chumbador reforçado, com fundo em zarco e pintura a definir pela prefeitura, instalado no local, com fornecimento de material, Altura 80cm x Largura 74 cm.	SVÇ	Não se aplica	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
0019	267.000.105	SERVIÇO DE SERRALHERIA - 75 SALA DE VACINA ESF 5: PORTÃO ABERTO: de portão com ferro redondo de 1/2" do tipo "abrir", com vão de 9cm entre metalon ou barra de ferro, ferro chato de 1 1/4", com dobradica reforçada, fechadura, batente, chumbador reforçado, com fundo em zarco e pintura a definir pela prefeitura, instalado no local, com fornecimento de material, Altura 93,5 cm x Largura 1,51 cm.	SVÇ	Não se aplica	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
0020	267.000.107	SERVIÇO DE SERRALHERIA - 77 SALA DE VACINA UMI: PORTÃO ABERTO: de portão com ferro redondo de 1/2" do tipo "abrir", com vão de 9cm entre metalon ou barra de ferro, ferro chato de 1 1/4", com dobradica reforçada, fechadura, batente, chumbador reforçado, com fundo em zarco e pintura a definir pela prefeitura, instalado no local, com fornecimento de material, Altura 204 cm x Largura 103 cm.	SVÇ	Não se aplica	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
0021	267.000.108	SERVIÇO DE SERRALHERIA - 78 Portas de aço com vidros E PORTAL - Altura 210cm x Largura 80 cm.	SVÇ	Não se aplica	2	R\$ 1.295,00	R\$ 2.590,00



0022	267.000.109	SERVIÇO DE SERRALHERIA - 79 Porta de correr COMPLETA de aço e com vidros composta de duas folhas sendo uma fixa - Altura 245cm x largura 198 cm.	SVÇ	Não se aplica	1	R\$ 2.299,00	R\$ 2.299,00
0024	267.000.111	SERVIÇO DE SERRALHERIA - 81 Confeção de calha "L" corte 60.	M	Não se aplica	70	R\$ 84,00	R\$ 5.880,00
0026	267.000.113	SERVIÇO DE SERRALHERIA - 83 Fabricação de portão de grade para a porta do vestiário do Ginásio Alcidão, medindo 0,85 x 2,00 com ferro de 1/2 e ferro chato de 1 x 1/4, com trinco e suporte para cadeado.	SVÇ	Não se aplica	2	R\$ 1.240,00	R\$ 2.480,00
0027	267.000.114	SERVIÇO DE SERRALHERIA - 84 Fabricação de portão de grade para os sanitários do Estádio Erasmo Cabral, medindo 0,75 x 2,00 com ferro de 1/2 e ferro chato de 1 x 1/4, com trinco e suporte para cadeado.	SVÇ	Não se aplica	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
0031	267.000.118	SERVIÇO DE SERRALHERIA - 88 Fabricação de portão para Quadra da Praça Benedito Marques, medindo 3,00 x 2,00, 2 folhas, em tela ondulada de 5/8, estrutura de tubo metálico de 1 1/2", com trinco e suporte para cadeado.	SVÇ	Não se aplica	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
0032	267.000.119	SERVIÇO DE SERRALHERIA - 89 Serviço de serralheria para fabricação de grade para padrão Copasa da Quadra da Vila com cantoneira de 1" e tela ondulada 5/8. Altura 1,00m x 0,80m a 1,00m, e profundidade 0,30m a 0,40m.	SVÇ	Não se aplica	1	R\$ 396,67	R\$ 396,67
0034	267.000.121	SERVIÇO DE SERRALHERIA - 91 Confeção de um par de trave quadrada de futsal para o Ginásio do Alcidão, medindo 1,20 x 1,00 m, móvel, suporte atrás para rede.	SVÇ	Não se aplica	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00



0035	267.000.122	SERVIÇO DE SERRALHERIA - 92 Confeção de suporte de rede soldados na trave do Centro de Eventos. Comprimento de 30cm a 50cm com altura até 1m e diâmetro do tubo 3/4 ou 1.	SVÇ	Não se aplica	6	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
0039	267.000.126	SERVIÇO DE SERRALHERIA - 96 PARACICLO Confeção e fornecimento de paraciclo composto por 4 (quatro) tubos de aço carbono com 50mm de diâmetro, parede interna de 3mm em forma de "U" invertido, com 75cm de altura e 75cm de largura, soldados em chapas de 1 cm de espessura, 10cm de largura, 250cm de comprimento, contendo 10 furos de 13mm de diâmetro para fixação no pavimento, com acabamento e pintura epóxi amarela, com fornecimento de 10 unidades de chumbadores parabolt 1/2" x 5", com porca e arruela para cada unidade de paraciclo.	SVÇ	Não se aplica	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
0041	267.000.128	SERVIÇO DE SERRALHERIA - 98 Porta de correr medindo 1,27 x 2,30 de altura de ferro redondo de 1/2 polegada, metalon 50x30, 02 reforço no meio de ferro chato de 1/1/4 x 1/4, guia G de 30 e 02 rolamentos 6.202.	SVÇ	Não se aplica	1	R\$ 2.080,00	R\$ 2.080,00
0043	267.000.103	SERVIÇO DE SERRALHERIA - 72 SALA DE VACINA ESF 1/2: PORTÃO ABERTO: de portão com ferro redondo de 1/2" do tipo "abrir", com vão de 9cm entre metalon ou barra de ferro, ferro chato de 1 1/4", com dobradica reforçada, fechadura, batente, chumbador reforçado, com fundo em zarco e pintura a definir pela prefeitura, instalado no local, com fornecimento de material, Altura 84cm x Largura 66 cm.	SVÇ	Não se aplica	1	R\$ 611,50	R\$ 611,50



0044	267.000.106	SERVIÇO DE SERRALHERIA - 76 SALA DE VACINA ESF 7: PORTÃO ABERTO: de portão com ferro redondo de 1/2" do tipo "abrir", com vao de 9cm entre metalon ou barra de ferro, ferro chato de 1 1/4", com dobradiça reforçada, fechadura, batente, chumbador reforçado, com fundo em zarcao e pintura a definir pela prefeitura, instalado no local, com fornecimento de material, Altura 103 cm x Largura 101 cm.	SVÇ	Não se aplica	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
0045	267.000.078	TROCA DE FECHADURA	SVÇ	Não se aplica	25	R\$ 225,67	R\$ 5.641,75
0046	267.000.081	TROCA DE PUXADORES	SVÇ	Não se aplica	22	R\$ 205,67	R\$ 4.524,74
0047	267.000.079	TROCA DE ROLAMENTO	SVÇ	Não se aplica	35	R\$ 267,50	R\$ 9.362,50
0048	267.000.082	TROCA DE TRILHOS	SVÇ	Não se aplica	15	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00
0049	267.000.083	TROCA E SOLDA DE TRILHOS	SVÇ	Não se aplica	20	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00

TOTAL DO FORNECEDOR SERRALHERIA ALTAS HORAS EMPREENDIMENTOS LTDA: R\$ 98.651,11 (Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Onze Centavos)

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e da Entrega da Nota Fiscal:

4.2.1. O prazo para confecção será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), a ser instalado no local solicitado pela secretaria solicitante, na forma do Item 4.1.1.

4.2.2. Após a realização do serviço deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, referente ao total de produtos entregues naquele mês, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Verificadas quaisquer não-conformidades, as correções necessárias deverão ser promovidas imediatamente; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Registrada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da Registrada:

7.1.1. A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 7.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 7.1.18. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 7.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.
- 7.1.20. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 7.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

7.1.23. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

7.1.24. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2. Da Registrante:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Registrada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3. Notificar a Registrada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5. Efetuar o pagamento ao Registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

7.2.6. Aplicar a Registrada as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de preços;

7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.10. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.

7.2.11. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

7.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

7.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

- 02.02.02.12.361.1202.2.097.3390.39 - 110 - Manutenção em Prédios Escolares Municipais // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.03.04.122.0402.2.430.3390.39 -181 - Manutenção Secretaria de Adm. RH E Finanças // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.06.01.10.304.1012.2.375.3390.39 - 276 - Manutenção Bloco Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.07.15.122.0402.2.123.3390.39 - 407 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.10.02.19.573.1901.2.294.3390.39 - 509 - Manutenção do Prointec// Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.12.01.13.392.1301.2025.3390.39 - 525 - Manutenção da Secret. Mun. de Esporte, Cultura Lazer e Turismo// Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- 02.14.04.122.0402.2.412.339030 - 640 - Manutenção Secretaria Transporte Trânsito e Mobilidade Urbana// Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
- 12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.
- 12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 14 / 07 / 2025

REGISTRADA(S):

RAFAELA MAURA
CASSIMIRO:032480026
62

Assinado de forma digital por
RAFAELA MAURA
CASSIMIRO:03248002662
Dados: 2025.07.14 09:55:29 -03'00'

SERRALHERIA ALTAS HORAS EMPREENDIMENTOS LTDA



REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES

Secretária Municipal de Educação

LIVIA CAPONI ALBERTI

Secretária Municipal de Finanças

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ HORÁCIO ADAMI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

DANIEL PAULINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana



TESTEMUNHAS:

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16

RENATA DE CASSIA PEREIRA
089.800.466-47



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

B16D6DF4439F4AE092879421FA985F18

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 14/07/2025 10:49:48
CPF:***.***-.236-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: RENATA DE CASSIA PEREIRA em 14/07/2025 10:55:19
CPF:***.***-.466-77
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA em 14/07/2025 11:03:19
CPF:***.***-.496-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LIVIA CAPONI ALBERTI em 14/07/2025 11:05:13
CPF:***.***-.916-60
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: DANIEL PAULINO DE SOUZA em 14/07/2025 11:10:53
CPF:***.***-.786-68
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: PAULO SERGIO RIBEIRO SILVA em 14/07/2025 13:01:15
CPF:***.***-.976-00
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LUCIA RAIMUNDA BORSATO CUNHA CHAVES em 14/07/2025 14:59:03
CPF:***.***-.966-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JOSE HORACIO ADAMI em 14/07/2025 15:05:59
CPF:***.***-.536-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JANILTON PRADO em 14/07/2025 15:18:07
CPF:***.***-.596-48
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/B16D6DF4439F4AE092879421FA985F18>